



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

Processos nº 2460/2023  
Pregão Presencial nº 19/2023

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, **Sr. DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 02.375.705/0001-19**, com sede Rua: Augusto Ribas, nº 843, Salas: 15 e 16, Bairro: Centro, Ponta Gross-PR, CEP nº 84.010-300, por seu representante legal, Sr. Giovanna Silveira Donini, inscrito no CPF nº 101.900.039-28 e na Carteira de Identidade nº 12.307.472-6 SSP/PR, Tel: 42-9.3027-6260 e no E-Mail: [contato@dentalsulamerica.com](mailto:contato@dentalsulamerica.com), doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **19/2023** publicada no DIO-ES do dia 18/05/2023, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 03052023, e a respectiva homologação conforme fls. 835 a 838 do Processo Administrativo nº **2460/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **19/2023** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº **2460/2023**.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria de Saúde do orçamento vigente.



### CLÁUSULA TERCEIRA

#### 3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA

#### 4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

### CLÁUSULA QUINTA

#### 5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

## CLÁUSULA SEXTA

### 6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7.- DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 27 de Junho de 2023.

**DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA EPP**  
CNPJ-MF sob o nº 02.375.705/0001-19  
Contratado

**DANIEL ORESTES BISSOLI**  
Secretário Municipal (Gestor)  
Contratante

Fiscal do Contrato: Biafra Bonelá Silva  
Matrícula: 11519  
Telefone: 27 9.9702-2089  
E-mail: [almoxarifedocentro@gmail.com](mailto:almoxarifedocentro@gmail.com)  
Cargo/Função: Motorista



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
58	1.17.02.0098-0	KT			0,000	10.000,00	4,6900	46.900,00

KIT INFANTIL ESCOLAR COM ESCOVA, PASTA DENTAL 50G, FIO DENTAL DE 25M  
- sacola de PVC com botão de pressão medindo 10x20cm - escova infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufo, possui selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Vem embalada em saco plástico lacrado. - creme dental fluoretado 50g

**Valor Total: R\$ 46.900,00 (Quarenta e Seis Mil Novecentos Reais).**

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de produtos de limpeza e higiene para atendimento as demandas da Secretaria/Fundo de Saúde para o período de 12 meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. Considerando** que a necessidade em oferecer um lugar limpo e apropriado aos pacientes do Hospital, postos e demais instalações de saúde no município, bem como aos servidores públicos é de inteira responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

**2.2. Considerando** que todos os anos faz se necessário a aquisição de material de limpeza e higiene, pois não há nenhuma possibilidade de ficar sem os insumos nos ambientes de saúde, principalmente onde ocorre o atendimento direto ao público (pacientes), podendo acarretar grandes transtorno a falta dos mesmos.

**2.3. Considerando** que todo e qualquer prejuízo decorrente pela falta dos materiais em tela será de responsabilidade do FMS salvo se por outro motivo não for adquirido tais produtos.

**2.4. Considerando** que o quantitativo solicitado dar -se ao um levantamento feito por profissional lotado no almoxarifado da FMS, sendo este responsável pela soma dos itens solicitado pois o mesmo é quem faz o controle de estoque dos insumos no almoxarifado, é que requeremos o pedido descrito neste Termo de Referência.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1. As especificações e quantidades constam no final deste Termo.

3.2. As coletas de preços, bem como o mapa comparativo serão realizados pelo setor de compras e anexo a este P.A, devendo os valores está condizente com preços praticados no mercado atualmente.

3.3. Não serão aceitos produtos com especificações fora do solicitado neste Termo, bem como com datas próximas do vencimento, devendo ser de no mínimo 12 meses, salvo os itens que de fábrica já terem a validade menor que está aqui estipulada.

3.4. Os produtos deverão ter suas Marcas indicadas na proposta conforme solicita este Termo bem como a Lei de Licitações sendo imprescindível para classificação da proposta.

3.5. O material ofertado deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas conhecidas no mercado.

3.6. O material deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.7. O material deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma e reservar suas características originais.

3.8. O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

3.9. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação distribuição e apresentação.

3.10. Em hipótese alguma será aceito material recondicionado, manufaturado, ou reciclado ou com algumas características que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.

3.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade do produto entregue.

3.12. A administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades prevista. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal prevista no Art. 96, da Lei 8.666/93.

3.13. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

Adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e a PMCB, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação.

4.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema.

4.4. Alterações no produto a ser fornecido deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos insumos deverão possuir características idênticas ou superiores ao ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

## 5. DOS LOCAIS E HORÁRIOS PARA ENTREGA

5.1. Os materiais de verão ser entregue no Almoxarifado do FMS, localizado a rua quinze, nº 177 no bairro Marcilio Dias.

5.2. Os itens deveram ser entregues em dias uteis, sempre obedecendo ao prazo estipulado pela FMS na ordem de fornecimento.

5.3. As entregas deverão estar acompanhadas das respectivas notas fiscais. Além dos valores, deverá constar obrigatoriamente o número do contrato administrativo, Ordem/Autorização de fornecimento, pregão presencial/eletrônico, prazo de validade/garantia e número do lote de fabricação. Também deverão estar anexadas as respectivas certidões negativas.

5.4. Os custos e os encargos financeiros decorrentes da entrega no almoxarifado serão suportados pelo fornecedor e não resultarão em ônus para a Secretaria de Saúde;

5.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA/CONTRATO, mesmo se as entregas deles decorrentes estiverem previstas para datas posteriores ao seu vencimento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

**10.8.** Em caso de impossibilidade da empresa cumprir o prazo para a entrega, deverá comunicar ao fiscal do contrato e ao setor financeiro da Secretaria de Saúde em no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, justificando e comprovando os motivos que impossibilitam o cumprimento;

**10.9.** Demais ocorrências ou situações atípicas não abrangidas nesse Termo serão resolvidas entre representantes da empresa e do Fundo Municipal de Saúde, observando-se sempre a legislação vigente.